

ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL – EFD ICMS/IPI – SPED

Sirlei De Souza Weber^{1*}

RESUMO

Este artigo tem objetivo de analisar e discutir a inovação e tecnologia que é de suma importância para os contribuintes, tratando-se de um mundo contemporâneo, especificamente será tratado à obrigação EFD ICMS/IPI, quanto ao cumprimento desta obrigação de uma forma padronizada com maior eficácia para o âmbito da fiscalização, visando acabar com a sonegação fiscal. **Quais as validações para entrega da EFD ICMS/IPI?** Para entender melhor as validações foi estudado todas as informações que a Receita Federal libera no site como apoio ao contribuinte, sendo abordadas as modernizações para o cumprimento das obrigações processadas e transmitidas pelos contribuintes aos órgãos fiscalizadores, visando uma entrega com qualidade e padronização das informações junto ao Fisco. Conforme o volume de transações fiscais e contábeis, os montantes de recursos movimentados crescem num ritmo intenso, visando este ritmo do Brasil a Receita Federal teve que desenvolver um meio de organizar o forte grau de descentralização fiscal, na mesma proporção, com aumentados custos inerentes houve necessidade do Estado de detectar e prevenir a evasão tributária.

Palavras-chave: Obrigação Acessória. SPED. EFD ICMS/IPI

^{1*}Discente do Curso Bacharel em Ciências Contábeis da Universidade La Salle – Unilasalle, matriculada na disciplina Ciências Contábeis. E-mail: Sirlei_400@hotmail.com. Sobre a orientação do Prof. Me Sérgio Weber. E-mail: sergio.weber@unilasalle.edu.br. Data de entrega: 13 novembro 2020

1 INTRODUÇÃO

A implantação do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) provocou grandes mudanças para a rotina das Empresas. Criados com a idéia de trazer mudanças significativas para a gestão, crescimento das Empresas, e com objetivo de criar um documento que melhorasse comunicação entre o Fisco e o Contribuinte em tempo real. Com projeto SPED traz o fisco e os contribuintes mais próximos um do outro, neste avanço na informatização o fisco vem tendo informações integradas das administrações tributárias das três esferas governamentais (União, Estados e Municípios)

Um sistema integrado á todos os contribuintes para recepção de todas as atividades Comerciais e fiscais com validação, armazenamento de livros e documentos de modo digital, mediante um fluxo único de informações.

Neste novo modelo digital para atender as necessidades do fisco na entrega das obrigações, as Empresas tiveram que fazer muitos planejamentos e mudanças, precisando mudar rapidamente a fase papel para fase digital, sendo obrigatória a fase digital as Empresas começaram a investir em sistemas de qualidade e profissionais qualificados.

Com implantação do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) as Empresas tiveram um trabalho de análise e organização das informações de seus sistemas interno, precisando fazer uma conferência geral nos cadastros de clientes/Fornecedores validando todos os dados com o SINTEGRA, qualquer informação incorreta não será possível o envio para RFB precisando ser corrigida dentro do programa e também no sistema da Empresa. Com esta exigência do fisco teve também bom retorno para as Empresas, como a redução de custos nas impressões, no armazenamento de papel e confecção de notas de blocos com várias vias.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Contabilidade

A Contabilidade tem como objetivo o estudo dos patrimônios das Entidades e suas movimentações Contábeis, a maior riqueza é proteger os Bens e Valores de uma Entidade, é uma ciência antiga e um instrumento fundamental para tomada de decisões, segundo Marion (2006), este instrumento fornece o máximo de informações úteis para tomada de decisões dentro e fora da Empresa.

O objetivo da Contabilidade é registrar os fatos e produzir informações que possibilitem ao titular do patrimônio o planejamento de sua ação. (Gonçalves, 2011).

Conforme Sá(2010) Contabilidade é voltada a várias áreas específicas, dentro dela estuda a contabilidade tributária, cujo objetivo principal é estudo de tributos, no objetivo de aplicar a legislação tributária de forma menos onerosa às entidades Empresariais.

A composição do sistema tributário Brasileiro tem como um dos panos de fundo a Constituição de 24 de fevereiro de 1891. A nação Brasileira herdou do império e a vivência até hoje as alterações e reformas da estrutura tributária e convive com a lentidão, que é característica de evolução desse sistema. Essa lentidão reflete fortes resistências na sociedade como um todo enquanto o contribuinte e no próprio sujeito legislativo que, por sua vez, acaba por não centrar mais esforços para a finalização dos estudos e entendimentos sobre o tema. Como uma reforma afeta todos os agentes econômicos de um país, essa lentidão, que é natural desses próprios agentes, caracteriza-se como uma forte barreira e, assim, os processos acabam por não ter continuidade, conforme Martins (2009).

Vislumbrou uma estrutura tributária ideal para sua época e, ao examinar seus estudos, é possível estabelecer um grau de comparabilidade com a realidade brasileira, seus estudos os impostos advêm de três fontes distintas: (a) renda, (b) lucro, (c) salários, Segundo (SMITH 1996).

De acordo com Martins(2009), Borges (2007) e Fabretti(2008), a origem do tributo vem de épocas mais antigas da humanidade, assim, se faz necessário discorrer sobre a evolução dos tributos, que permita ao leitor melhor compreender esse fenômeno presente em todo globo terrestre.

Conforme, Azevedo(2009),sobre a responsabilidade do contador, a respeito das “ Formalidades da Escrituração Contábil em Forma Eletrônica”, o CFC publicou a Resolução nº 1.020/2005 (alterada na Resolução nº 1.063/2005) estabelecendo critérios e procedimentos para a escrituração contábil em forma eletrônica e sua certificação digital, sua validação perante terceiros, manutenção dos arquivos e responsabilidade de contabilista.

2.2 SPED

Conforme as evoluções do Brasil foram realizadas encontros Nacionais de coordenadores tributários Estaduais (Encat) a coordenação e a responsabilidade pelo desenvolvimento do projeto SPED, projeto que deu origem da Nota Fiscal Eletrônica, com decreto nº. 6022 de 22 de janeiro de 2007, iniciativa que faz parte do programa de Aceleração

do Crescimento do Governo Federal(PAC – 2007-2010), a partir deste período vivenciamos mais um avanço na informatização entre Contribuinte e Fisco.

No momento da implantação do SPED, houve muita insegurança para os administradores e Empresários, no momento eles pensaram que eram obrigados a comprar um novo software para validar seus dados e transmitir os arquivos do Speds para o Fisco, fato que aquisição do novo software não era necessário, se a Empresa trabalha com ERP extrai as informações necessárias e gera o arquivo para SPED, este arquivo é submetido ao validador do SPED conhecido como PVA.

Conforme, Nascimento(2013), o Brasil utilizou como base o modelo chileno. Sabe-se que houve interesse na redução de custo da emissão de papel, mas a arrecadação de impostos das empresas parece ter sido o objetivo central. As Empresas obrigadas a emitir a NF-e contribuíram para aumento da arrecadação em 36,76% no primeiro semestre de 2009 em comparação ao mesmo período de 2007. Apenas no Estado de São Paulo, a arrecadação do ICMS em 2008 teve uma alta de 14,3% em relação 2007, enquanto PIB estadual expandiu 6,9% no mesmo ano, de acordo com estudo de Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (Seade).

Segundo, Nascimento(2013) sobre os benefícios e premissas do sistema SPED. Com paciência e sabedoria suficientes, é possível perceber a dimensão do sistema e os efeitos interessantes na gestão tributária individual por organização e também no ambiente do Governo. Convém ressaltar mais uma vez que cada empresário fique atento ao fenômeno das vozes negativas, evitando-as , e se concentre no conjunto necessários de padrões e controles internos necessários para o adequado e harmonioso processo de gestão tributária impulsionada pelos SPEDS.

Conforme, Azevedo(2009), a mudança se tornou necessária porque chegamos num ponto em que a continuidade da utilização do papel dificulta tanto ao contribuinte em cumprir as obrigações quanto o Estado em fiscalizar, devido a redundância de informações, enorme quantidade de papel armazenada e o tempo perdido, para cumprimento e fiscalização dos procedimentos de controle.Por este motivos, pensando na modernização dos métodos de fiscalização o projeto SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) foi idealizada com alguns objetivos básicos.

Com o validador e protocolo de assinaturas entre Receita Federal, Secretarias da Fazenda Estaduais e Municipais, com o surgimento do SPED se tornou não só oportuna, mas uma agilidade nas informações com qualidade e padronização. Com a implantação do SPED as Empresas ficam dispensadas a apresentar a DIPJ(Declaração de Informações

Econômico-Fiscais da pessoa Jurídica) também outras obrigações acessórias relativas a outros tributos(IPI/PIS/COFINS,etc) no âmbito federal. Algumas obrigações acessórias que os contribuintes são atualmente obrigados pelos fiscos e que deverão ser incorporados pelo SPED sendo tudo de forma digital.

2.3 ECD (Escrituração Contábil Digital)

Segundo Azevedo(2009) a ECD, veio para manter a escrituração contábil eletrônica da forma como atualmente já vem sendo feito pela sociedade empresária e acrescenta agora a grande novidade é a obrigatoriedade de enviar essa escrituração contábil eletrônica para a Receita Federal. Em 2007 a ECD foi criada para substituir os registros contábeis de papel para eletrônico, documentos composto pelo livro Razão, Balancetes, Balanços, e demonstrações de resultado do exercício. Estão obrigadas ao envio da ECD todas as Empresas tributadas pelo regime do Lucro Real, ou aquelas sujeitas ao acompanhamento econômico tributário diferenciado, tendo como prazo de envio o último dia útil de Junho do ano seguinte da Escrituração.

A ECD(Escrituração contábil Digital) tem forma padronizada para entrega, forma simplificada, após baixar o programa da internet e instalado, o Programa Gerador de Escrituração(PGE), disponibilizará as seguintes informações:

- a) Digitação das adições, exclusões e compensações;
- b) Importação:
 - b).1) De arquivo contendo as adições e exclusões;
 - b).2) De informações contábeis oriundas da Escrituração contábil Digital(ECD);
 - b).3) De saldos da parte B do período anterior.
- c) Cálculo dos tributos;
- d) Verificação das Pendências;
- e) Assinatura de Livro;
- f) Transmissão pela Internet;
- g) Visualização;

Segundo, Azevedo (2009), a coerência aritmética dos saldos da parte B é garantida de que eles estarão matematicamente corretos. Para isto, uma das etapas será a conferência com os saldos do período anterior de e-Lalur já transmitido. A cada conferência de saldo, o sistema obterá, também, um extrato (semelhante a um razão) completo de cada controlada na parte B.

O projeto SPED constitui-se mais um avanço na informatização, trazendo uma relação próxima entre contribuinte e fisco, conforme decreto nº 6.022, de Janeiro de 2007 prevendo que as informações fiscais e contábeis sejam eletrônicas, segue:

- Seja escriturado com totais que não excedam o período de 30 dias(mensal), as contas sejam numerosas ou realizadas fora da sede do Estabelecimento.
- Utilizados livros auxiliares regularmente autenticados, para registro individualizado, documentos conservados com perfeita verificação.

O SPED para atender o disposto acima, criou o Diário Classificado com R– Livro com Escrituração Resumida, mas quando adota a escrituração resumida por total mensal há necessidade de escriturá-lo pormenorizadamente em livro auxiliar. Com isso SPED criou dois livros digitais auxiliares, a ser escolhido somente um (A ou Z).

A – Livro Diário Auxiliar ao Diário com Escrituração resumida.

Z – Razão Auxiliar (Livro Contábil Auxiliar conforme lei autodefinida pelo titular da escrituração).

O ECD é composto de três grandes projetos:

- Escrituração Contábil Digital (SPED Contábil).
- Escrituração Fiscal Digital (SPED Fiscal).
- NF-e – Ambiente Nacional.

Foram incluídos mais 4 projetos:

- Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).
- Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e).
- Central de Balanços Brasileira.
- E- Lalur.

Conforme, Azevedo(2009), a responsabilidade do contador e Empresário aumentou, quer seja em razão da evolução tecnológica implantada pelo fisco no SPED(ECD/EFD/NF-e), quer seja por causa da criação das Novas Regras Contábeis – Lei ° 11.638/2007.

No arquivo da ECD consta o plano de contas da Empresa, o plano referencial da RFB, os lançamentos contábeis do ano, os saldos das contas contábeis antes do encerramento, o Balanço Patrimonial, a Demonstrações do resultado do exercício e termo de abertura e encerramento. O SPED Contábil é submetido ao PVA (Programa Validador da ECD), disponibilizado pela RFB para validação e assinatura para transmissão, sendo transmitido por

certificado digital de pessoa física responsável pela Empresa, e o mesmo certificado para o contador responsável pela escrituração no ano calendário em questão.

2.4 EFD(Escrituração Fiscal Digital – ICMS/IPI)

Com a implantação do EFD (Escrituração fiscal Digital) visa substituir as escrituração dos livros fiscais em papel, com entrega de arquivo digitais, assinados digitalmente. Na escrituração Digital obriga o contribuinte informar suas operações mais detalhada ao fisco, ao contrário da escrituração dos livros fiscais, que contemplem apenas dados totais dos livros.

Com a obrigatoriedade da EFD (Escrituração Fiscal Digital) exigida a partir de 2009, conforme a determinação de cada Unidade de Federação, o contribuinte tem que apresentar os seguintes livros fiscais:

- Registro de Entradas;
- Registro de Saídas;
- Registro de Apuração do ICMS;
- Registro de Apuração do IPI;
- Registro de Inventário.

A obrigatoriedade da EFD, independente a Empresa ser emissora da Nota Fiscal Eletrônica, bastando ser escolhida por sua unidade da Federação e constar da relação do Protocolo ICMS nº 77/2008 e alterações, as Empresas não obrigadas a EFD a partir de Janeiro de 2009, pode solicitar um ingresso de forma voluntária, para a Unidade da Federação.

O processamento da EFD, o contribuinte gera o arquivo em formato de texto, no leiaute da EFD disciplinado no Ato nº9/2008 pela Comissão Técnica Permanente do ICMS(Cotepe) e deverá ser submetido á importação e validação do Programa Validador e Assinador (PVA), em caso de alterações, com todas as informações solicitadas, validar e conferir seu conteúdo, em caso de erro, não será possível a transmissão, o contribuinte tem que fazer as correções na Base de Dados e gerar novo arquivo. Na transmissão da EFD é possível consultar o certificado Digital de procurador do contribuinte, que deve estar registrado e dentro do prazo de validade no site.

Conforme decreto nº 6.022, de 22 Janeiro de 2007, foi instituído a EFD(Escrituração Fiscal Digital), neste decreto estabeleceu conforme inciso 2º, do artigo 2º, que as obrigações em geral, sejam com finalidade lucrativa ou não, continuam obrigadas a guardar todos os

documentos necessários à escrituração contábil e fiscal, pelos respectivos prazos, conforme a legislação aplicável.

A EFD-ICMS/IPI dispõe o convênio ICMS nº 143, de 15 de dezembro de 2006 e posteriormente o ajuste SINIEF 02, de 03 de abril de 2009, acerca de instituição da Escrituração Fiscal Digital – EFD-ICMS/IPI- em arquivo digital de uso obrigatório para os contribuintes do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e/ou do Imposto sobre produtos Industrializados – IPI – e que se constitui de um conjunto de registros de apuração de impostos.

Conforme Azevedo(2009) dentro da EFD tens os blocos para ajudar o contribuinte nas informações de cada bloco. O bloco “O” informa tudo que se referir ao contribuinte sua identificação e dados de referência, já o Bloco “C” o contribuinte irá informar os documentos fiscais modelo 1 ou 1-A e eletrônica, como contas de energia elétrica, água e gás. No Bloco “D” neste bloco o contribuinte irá informar documentos fiscais referentes a prestação de serviço sujeitas a ICMS, que são prestação de serviço de comunicação e o transporte intermunicipal e interestadual. O Bloco “E” o contribuinte deve prestar informações da sua apuração de ICMS, ICMS –ST de todas as unidades da federação que tenha inscrição como substituto tributário e IPI, se for contribuinte.

De acordo com Azevedo (2009) O CIAP é necessário para que o contribuinte determine quais os ativos pode ser creditados e o valor da apropriação. O Bloco “G” o contribuinte presta informação do CIAP (controle do ICMS do Ativo Permanente) a obrigação deste bloco ocorreu a partir de 1º.07.2010, como determina o Ato Cotepe nº38/2009.

A EFD ICMS/IPI é muito complexo e extenso, com bloco “E” específico para sua apuração, para atender a entrega completa e padronizada da EFD ICMS/IPI o contribuinte precisa registrar todas as informações exigida na relação dos Blocos, a seguir a tabela de blocos para entrega EFD ICMS/IPI.

Quadro 1 – Blocos EFD ICMS/IPI

Tabela de Blocos - EFD ICMS/IPI
<ul style="list-style-type: none">• Bloco 0 – Abertura, Identificação e Referências.• Bloco B – Escrituração e Apuração do ISS.• Bloco C – Documentos Fiscais I – Mercadorias (ICMS/IPI).• Bloco D – Documentos Fiscais II – Serviços (ICMS)• Bloco E – Apuração do ICMS e do IPI.• Bloco G – Controle do crédito de ICMS do Ativo Permanente –CIAP.• Bloco H – Inventário Físico.• Bloco K – Controle da Produção e do Estoque.• Bloco 1 – Outras Informações.• Bloco 9 – Controle e Encerramento do Arquivo Digital.

Fonte: Elaborado do Autor (2020)

Todos os blocos acima tem abertura e encerramento com os seus passo a passo de informações obrigatórias, são validados pelo programa Validador e Assinador (PVA) da Receita Federal, por meio de assinatura digital do tipo A1 ou A3, para cada CNPJ deve ser emitido um EFD ICMS/IPI, é obrigação da Entidade armazenar o arquivo transmitido em formato TXT pelo prazo estabelecido pela legislação.

Segundo, Azevedo (2009), os termos de abertura e Encerramento serão datados e assinados pelo Empresário, administrador da sociedade empresária ou procurador e por contabilista legalmente habilitado, com indicação do número de sua inscrição no Conselho Regional de Contabilidade CRC e dos nomes completos dos signatários e das respectivas funções(Artigo 7º do Decreto nº 64.567/1969 e artigo 10 de IN DRNC nº 107/2008).

A importação de Blocos da EFD ICMS/IPI permite à importação de qualquer bloco que estejam completos e estruturalmente com todas as informações existentes no Bloco, a

opção somente será disponibilizada quando a EFD-ICMS/IPI a ser alterada estiver aberta no PVA-EFD-ICMS/IPI. O bloco a ser importado deverá estar estruturado conforme abaixo:

- O registro de abertura de arquivo digital e identificação da entidade(idêntico ao da EFD-ICMS/IPI a ser alterada).
- O registro de abertura do bloco.
- Registros a serem incluídos; e
- O registro de encerramento do bloco

Estas informações serão validadas constantes nos registros 0000 de ambos os arquivos. A partir da versão 2.3.0(publicada em novembro/2016) o PVA passou a permitir a seleção múltipla de arquivos para importação.

Os blocos para entrega da EFD têm uma organização, dentro de cada bloco, os registros devem ser dispostos de forma seqüencial e ascendente, conforme estruturados pela tabela de registros e obrigatoriedade. Devem ser apresentados e agrupados todos os registros do mesmo tipo existentes no período e , após o término daquele documento, na seqüência serão apresentados os demais registros:Exemplo: Se a Empresa utiliza modelo 1 ou 1A(código 01) e cupom fiscal, deve assim dispor os registros no arquivo: para cada documento modelo 01 ou 1ª, informar um registro C100 e seus respectivos registros “filhos” e, após, informar, por equipamento ECF , os registros C400 e seus respectivos “registros filhos”. Deve haver uma correlação entre os modelos de documentos fiscais e os registros da EFD-ICMS/IPI correspondentes, ou seja, é vedada a apresentação de informações de documento fiscal em registro diverso do estabelecido para aquele modelo.

Caso de extravio CD, pren-drive com os arquivos importados, basta se certificar de que a EFD esteja na base di SPED, instalando o ReceitanetBX, disponível em <http://receita.economia.gov.br/progranas-para-download/receitanetbx/receitanetbx> (necessário certificação digital), momento que visualizar a EDF é a prova suficiente que a referida EFD foi transmitida, com está consulta o contribuinte pode salvar novamente o arquivo.

Em caso de retificação de EFD (Escrituração Fiscal Digital), deverá ser utilizado o leiaute vigente no período de apuração, o PVA a ser utilizado deverá ser a versão atualizada da data da transmissão. O ajuste Sinief 11/2012 alterou o ajuste Sinief 02/2009, definindo regras padronizadas para a retificação da EFD-ICMS/IPI:

- 1- EFD-ICMS/IPI de mês de referência de janeiro de 2009 a dezembro de 2012 pode ser retificada, sem autorização, até 30 de abril de 2013;
- 2- EFD-ICMS/IPI de mês de referência de janeiro de 2013 em diante, pode ser retificada, sem autorização, até o último dia do terceiro mês subsequente ao

encerramento do mês da apuração (ex; Janeiro de 2013 pode ser retificado até 30 abril de 2013);

- 3- Cumpridos estes prazos, retificações somente serão possíveis com autorização, de acordo com o que determina o referido ajuste.

Na transmissão do arquivo EFD não é permitido complementar ou parcial, em geral, não produz efeitos a retificação da EFD relativa a período de apuração que tenha sido submetido ou esteja sob ação fiscal e cujo débito constante da EFD objeto da retificação tenha sido enviado para inscrição em dívida ativa, nos casos em que importe alteração desse débito, exceto nos casos em que a administração tributária tenha interesse na retificação e o procedimento seja efetuado conforme autorizado pela unidade federada.

O contribuinte com obrigação da entrega da EFD-ICMS/IPI está sujeito a duas multas distintas:

- 1- Uma de competência da Secretaria da Fazenda estadual de circunscrição do contribuinte. Neste caso, o contribuinte deve consultar a legislação do ICMS do estado de domicílio do estabelecimento.
- 2- Outra de Competência da RFB , nos seguintes termos:

A lei nº 13.670, de 30 de maio 2018, veio dar nova redação aos artigos 11 e 12 da Lei nº 8.218 de 1.991, dispõe sobre a utilização de sistemas de processamento eletrônico de dados para registrar negócios e atividades econômicas ou financeiras, escriturar livros ou elaborar documentos de natureza contábil ou fiscal, e a manter, à disposição da Secretaria da Receita Federal, os respectivos arquivos digitais e sistemas. De acordo com a lei nº8.218 de 1991, segue as seguintes penalidades:

- 1- Multa equivalente a 0,05%(meio por cento) do valor da receita bruta da pessoa jurídica no período a que se refere a escrituração aos que não atenderem aos requisitos para apresentação dos registros e respectivos arquivos.
- 2- Multa equivalente a 5%(cinco por cento) sobre o valor da operação correspondente, limitada a 1%(um por cento) do valor da receita Bruta da pessoa jurídica no período q eu se refere a escrituração, aos que omitirem ou prestarem incorretamente as informações referentes aos registros e respectivos arquivos;e
- 3- Multa equivalente a 0,02%(dois centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre a receita bruta da pessoa no período a que se refere a escrituração, limitada a 1%(um por cento) desta, aos que não cumprirem o prazo estabelecido para apresentação dos registros e respectivos arquivos.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme exposto concluí-se que o uso da tecnologia possibilitará a transparência das Empresas junto ao fisco, trazendo agilidade na arrecadação de impostos em tempo real, na implantação do SPED trouxe inseguranças aos administradores e Empresários, mas com o decorrer da implantação do SPED pode se dizer que é uma forma mais segura e transparente de administrar.

Para as Empresas que mantêm seus cadastros de clientes e fornecedores atualizados, evitando transtornos na transmissão do SPED, sendo que as notas de entradas/saídas vão validar com estas informações, no processamento do SPED o programa da receita recusa as informações incorretas, estas informações precisam ser ajustadas no ERP da Empresa e dentro do programa do SPED.

Para a entrega do SPED precisa ser conferido várias informações, como (tamanho de registros, duplicidade de documentos, hierarquia, regras de preenchimento dos campos, valores trazidos de tabelas da SPED e de demais órgãos públicos, todos os dados cadastrais da Entidades x prestadora, base de cálculos, valores de ICMS. ICMS ST, IPI, validade dos códigos NCM, alíquotas de tributos a partir dos códigos da NCM dos produtos, validação entre CFOP's e CST's informados, a validação entre o registro do arquivo próprio com arquivos da EFD ICMS/IPI.

Sendo todos os documentos assessórios e fiscais validados, precisam-se verificar todos os blocos para a entrega da EFD ICMS/IPI desde abertura até o encerramento do mesmo, informações como CNPJ, inscrição estadual, endereço é recusado no envio, as informações cadastrais podem ser ajustada dentro do arquivo SPED, em caso de valor errado o sistema aceita o envio, mas este arquivo da EFD pode ser retificado e enviado novamente, toda alteração é por meio de assinatura eletrônica validada pelo validador PVA.

Está varredura para as Empresas se tornou mais trabalhosa, mas em compensação é um trabalho digital e mais seguro, além de todas as validações acima as Empresas precisam fazer o cruzamento EFD Contribuições x EFD ICMS/IPI com objetivo validar documentos divergentes, cruzamento EFD ICMS/IPI X ECF X DCTF X ECD X NF-e/NFC-e/CT-e/CF-e, este cruzamento tem o objetivo de verificar se faltou escriturar algum documento fiscal e se tens alguma divergência entre escrituração e documentos.

As Empresas precisam ficar atentas, o registro de apuração é necessário para determinação do valor a ser recolhido pelo contribuinte, porque além das entrada/saídas que geram débitos e créditos é necessário se fazer os ajustes, decorrente das situações que não

apresentam documentos fiscais, que são “outros débitos, outros créditos, estorno de credito e estorno de débito”.

Algumas Empresas têm benefícios específicos ou se o mesmo ingressou com alguma ação administrativa ou judicial, precisam informar na apuração do ICMS, do ICMS –ST, devem ser preenchido para obter este benefício.

Conforme, Azevedo (2009), o contribuinte do ICMS, do IPI que tenha inscrição estadual como substituto tributário em 5(cinco) estados, deverá informar, além da apuração do ICMS e do IPI, a apuração do ICMS-ST dos 5(cinco) Estados que tenha inscrição. Lembrando que se esse estabelecimento realizar operações com outros Estados que seja obrigado a calcular a substituição tributária, mas não tenha inscrição como substituto deve efetuar o recolhimento do ICMS antecipadamente e não deve efetuar a apuração do ICMS –ST.

O EFD ICMS/IPI vem de origem de todas as Entradas/ Saídas de mercadorias, serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, e o IPI (imposto sobre produtos industrializados, com as todas essas informações as Empresas com seu período do mês já fechado e validado faz a transmissão para o EFD por meio de arquivo TXT, atendo todos os blocos conforme informado neste trabalho, atende todos os campos sem duplicidade de informações, com a transmissão do arquivo de TXT precisa ser validado se as informações estão corretas, valores, códigos, NCM, alíquotas de tributação, base de cálculo, valores do ICMS, ICMS ST, IPI, para concluir o cruzamento destas informações.

Com a implantação do SPED que foi o maior avanço da tecnologia, trazendo a transparência entre as Empresas e o Fisco, teve inúmeros benefícios e desafios para as Empresas e colaboradores. Os colaboradores tiveram que se atualizar e se manter atualizados para qualquer atualização de versão que engloba este desafio para as Empresas diante a Receita Federal. As Empresas com está ferramenta tiveram redução de custos em impressões de todos os documentos que agregavam informações aos livros/Diários, arquivos dos livros, a diminuição do trabalho operacional, o beneficiam da padronização e melhor qualidade das informações com transparência.

O avanço da tecnologia nas Empresas e com a entrega á Receita Federal tudo eletronicamente foi um grande desafio para o Empresário/colaborador, bom que as Empresas tem a possibilidade do cruzamento das informações antes da validação/entrega, usando relatório próprio com os blocos alimentados pela Empresa, diminuindo o trabalho braçal de conferências para ser um trabalho com mais segurança e tranquilidade.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Osmar Reis. **Sistema Público de Escrituração Digital**. 2. ed., rev. e atual. São Paulo: IOB, 2009.

BRASIL. Receita Federal. **Perguntas Frequentes**. Disponível em: <http://sped.rfb.gov.br/estatico/29/188FDE286BAE1C814AE9FD63171F99D6DA28D4/Perguntas%20Frequentes%20-%206.3.pdf>. Acesso em: 24 setembro 2020.

BRASIL. Receita Federal – **Guia prático EFD ICMS/IPI**. <http://sped.rfb.gov.br/pasta/show/1573>.pdf, Acesso em: 26 setembro 2020.

BRASIL. Receita Federal do Brasil. **Portal de Normativas**: Institui as normativas de Sped Fiscal, Contábeis. <http://idg.receita.fazenda.gov.br/aceso-rapido/legislacao/legislacao-por-assunto/escrituracao-contabil-digital>. Acesso 15 Jun. 2016. Acesso em: 22 setembro 2020.

NASCIMENTO, Geuma C. **SPED**: Sistema Público de Escrituração Digital sem armadilhas. São Paulo: Trevisan Editora, 2013.

SÁ, Antônio Lopes de. **Teoria da Contabilidade**. 5.ed. São Paulo: Atlas, 2010.